

Março Delas: Vitória promove capacitações e ações de prevenção à violência no Mês da Mulher

Publicada em 26/02/2026, às 10h00 | Atualizada em 26/02/2026, às 11h54
Por Deyvison Longui (dlbatista@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Durante todo o mês de março, a Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (Semcid) realizará uma ampla programação em alusão ao Mês da Mulher, com ações voltadas à promoção de direitos, prevenção à violência, qualificação profissional, fortalecimento da autonomia econômica e valorização das mulheres.

A agenda contempla atividades esportivas, rodas de conversa, capacitações, ações itinerantes do projeto "Maria da Penha Vai à Cidade", além de iniciativas institucionais e de sensibilização, como atendimento prioritário para mulheres no Sine Vitória. Na área de qualificação e formação, estão previstas capacitações para moradores e cursos especificamente voltados para elas.

As ações também alcançam feiras livres, bairros e equipamentos públicos, aproximando a rede de proteção das moradoras da capital. Por meio do projeto "Maria da Penha Vai à Cidade", equipes técnicas estarão presentes em diversas regiões, levando orientação, escuta qualificada e informações sobre os serviços disponíveis.

Segundo o secretário municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Luciano Forrechi, a programação reafirma o compromisso da gestão com políticas estruturantes e permanentes. "Março é um mês simbólico, mas nosso compromisso com as mulheres é diário. Estamos fortalecendo a presença da política pública nos bairros, ampliando oportunidades de qualificação e reforçando a rede de proteção. Nosso objetivo é garantir autonomia, dignidade e segurança para todas as mulheres de Vitória", destacou.

Além das ações de mobilização e prevenção, a programação inclui reuniões de instâncias de controle social, como o Conselho da Mulher, reforçando a participação popular na construção das políticas públicas.



Foto Divulgação

Programação do Mês da Mulher

1º de março
* Maria da Penha Vai à Cidade - Feira de Nova Palestina (7h30 às 10h)

3 de março
* Maria da Penha Vai à Cidade - Feira do Bairro República (7h30 às 10h)
* Rede Intersetorial Consolação - Semas (9h)

4 de março
* Maria da Penha Vai à Cidade - Feira de Itararé (7h30 às 10h)

6 de março
* Maria da Penha Vai à Cidade - Feira de Jardim Camburi (7h30 às 10h)
* Roda de Conversa: "Prevenção à Violência Doméstica e Intrafamiliar contra as Mulheres" na Biblioteca Pública Municipal (9h30)

7 de março
* Maria da Penha Vai à Cidade - Feira de Jardim da Penha (7h30 às 10h)
* Roda de Conversa: "Prevenção à Violência Doméstica e Intrafamiliar contra as Mulheres" Igreja Batista de Vitória (15h)

8 de março
* Roda de Conversa: "Prevenção à Violência Doméstica e Intrafamiliar contra as Mulheres" na Igreja Universal - Reta da Penha (9h)

9 de março
* Roda de Conversa: "Política de Promoção e Defesa das Mulheres " (Matutino e Vespertino) no Serviço de Convivência de Santo Antônio.

10 de março
* Comemoração do Dia da Mulher - Auditório Semcid (10h)
* Roda de Conversa: "Prevenção à Violência Doméstica e Intrafamiliar contra as Mulheres" na Biblioteca Pública Municipal (14h30)

11 de março
* Maria da Penha Vai à Cidade - Feira de Santo Antônio (7h30 às 10h)
* Roda de Conversa: "Prevenção à Violência Doméstica e Intrafamiliar contra as Mulheres" - Albergue de Imigrantes (14h)
* Reunião Comitê Gestor da Casa Abrigo Estadual "Maria Cândida Teixeira"

12 de março
* Maria da Penha Vai à Cidade - Feira da Praia do Canto (7h30 às 10h)
* Sessão Solene "Mulheres Protagonistas da Nossa História" (18h)
* Roda de Conversa: "Prevenção à Violência Doméstica e Intrafamiliar contra as Mulheres" para servidores e colaboradores da Reitoria Ifes (9h).

13 de março
* Maria da Penha Vai à Cidade - Feira de Bento Ferreira (7h30 às 10h)
* Roda de Conversa: "Prevenção à Violência Doméstica e Intrafamiliar contra as Mulheres" na Biblioteca Pública Municipal (9h30)

14 de março
* Maria da Penha Vai à Cidade - Feira de Maria Ortiz ou Feira de São Pedro (7h30 às 10h)

15 de março
* Maria da Penha Vai à Cidade - Feira de Gurigica (7h30 às 10h)

16 à 20 de março
* Reuniões da Rede Intersetorial do Centro

17 de março
* Capacitação de Agentes de Endemias: "Políticas para as mulheres"
* Roda de Conversa: "Prevenção à Violência Doméstica e Intrafamiliar contra as Mulheres" no Cras Continental -14h

20 de março
Roda de Conversa: "Prevenção à Violência Doméstica e Intrafamiliar contra as Mulheres" - CREAS Bento Ferreira (9h)
22 de março
* Maria da Penha Vai à Cidade - Feira de Maruípe (7h30 às 10h)

25 de março
* Reunião Câmara Técnicapelo Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, - Centro (9h)
* Reunião Ordinária do Conselho da Mulher - Comum (14h às 17h)

27 de março
* Entrega dos kits - Corrida e Caminhada da Mulher (9h às 20h)
* Roda de Conversa: "Prevenção à Violência Doméstica e Intrafamiliar contra as Mulheres" - CRAS Centro (9h)

29 de março
* Apoio ao Projeto Zepelim - Feira Cultural e Empreendedora (9h às 16h)

31 de março
* Feira de Mulheres Empreendedoras - Prefeitura de Vitória (9h às 17h)

*A programação pode sofrer alteração.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA:27142058000126
Para verificar a assinatura acesse o site http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/ e utilize a chave DC6E1A1E-E6E3-4FCF-A0CC-8218D30D44BB

Ruas Sete de Setembro e Gama Rosa receberão obras de requalificação

Publicada em 26/02/2026, às 12h00 | Atualizada em 26/02/2026, às 12h04
Por Marcus Monteiro (mmonteiro@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Moradores e comerciantes do Centro de Vitória se reuniram com representantes da Prefeitura de Vitória, na noite da última segunda-feira (23), para saber como serão as obras de requalificação das ruas Sete de Setembro e Gama Rosa e da praça Ubaldo Ramalhete.

As obras serão divididas em três etapas: Rua Sete; Rua Gama Rosa e Praça Ubaldo Ramalhete. As etapas, por sua vez, foram subdivididas em trechos, para reduzir o impacto na mobilidade dos moradores, comerciantes e frequentadores.

O consórcio que executará obras fará intervenções em 12 mil metros quadrados, com orçamento de R$ 10.524.851,85. Com esse empreendimento, já são R$ 72,5 milhões aplicados em obras de requalificação do Centro da capital.

Durante a reunião de apresentação do cronograma das obras, realizada nas dependências do restaurante Ellus, o secretário de Obras de Vitória, Gustavo Perin apresentou a equipe da Semob envolvida diretamente com o empreendimento.

"Estávamos com tudo pronto para iniciarmos as obras aguardando a passagem do período carnavalesco, quando Centro é palco de muitas comemorações. Vamos instalar o canteiro de obras na praça Ubaldo Ramalhete e a cada trecho vamos ajustando o calendário e divulgando os processos construtivos para minimizar os transtornos que uma obra de grande porte causa em uma área densamente ocupada", explicou Gustavo Perin.

A arquiteta Ana Karine Bellini, da secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, autora do projeto, apresentou como cada trecho encontra-se atualmente e como ficará depois de pronto. "Este projeto foi elaborado com a ampla participação da comunidade do Centro. Alteramos o que era possível dentro das normas técnicas para que as intervenções representem ao máximo a vontade e as necessidades da maioria das pessoas que aqui residem e trabalham", afirmou.

Concluída a apresentação do projeto, a equipe de engenheiros explicou cada etapa das obras. Em seguida a audiência foi aberta para questionamentos. Entre os dezesseis inscritos, quando mais de 40 perguntas foram respondidas.

Área

A área de intervenção da Rua Sete de Setembro se estende da escadaria da Piedade, Rua Maria Saraiva, Praça Ubaldo Ramalhete, parte da Rua Professor Baltazar, se prolongando até o final da rua de pedestres, próximo à Praça Costa Pereira, totalizando uma área de 8.182,46m².

Já a intervenção prevista para a Rua Gama Rosa se estende do entroncamento das ruas Professor Baltazar e 13 de Maio, prolongando-se até o Convento São Francisco, numa área de 4.692,05m². As intervenções somam 12.874,51m².

O que será feito?

Em todos os trechos onde há asfalto o pavimento será substituído por blocos de concreto: em vermelho para delimitar o tráfego de veículos e amarelo para identificar as vagas de estacionamento.

Faixas de travessia elevadas e balizas delimitarão as áreas destinadas à travessia e ao trânsito de pedestres. Novas árvores serão plantadas onde houver espaço disponível. Toda a iluminação das duas ruas e da praça será renovada.

A galeria de drenagem de águas das chuvas que acompanha o leito da rua Sete de Setembro será revisada e novas caixas-ralo serão instaladas para ampliar a captação das águas superficiais. Na oportunidade as ligações irregulares de esgoto na rede de drenagem serão eliminadas e direcionadas para a rede coletora de esgotos da concessionária.

Todas as vagas de estacionamento serão mantidas, exceto as vagas que serão transformadas em mais uma área de carga e descarga próximo ao calçadão da Rua Sete de Setembro. O motivo da criação desta nova área de carga e descarga é que continua proibido o tráfego de veículos pesados sobre o calçadão - exceto para emergências como ambulâncias e os caminhões do Corpo de Bombeiros em caso de sinistros.

Primeira etapa - Rua Sete

A primeira etapa será a requalificação da Rua Sete de Setembro -- cujas obras foram divididas em quatro trechos. O primeiro trecho é o calçadão da rua Sete que inicia na praça Costa Pereira até a praça Ubaldo Ramalhete. As obras terão início na primeira semana de março. Neste trecho, o pavimento atual será substituído por placas de granito. Nova iluminação e paisagismo, além de mobiliário urbano serão instalados.

O segundo trecho vai da praça Ubaldo Ramalhete até a rua Coronal Monjardim, as intervenções prosseguem da rua Coronel Monjardim até a rua Maria Saraiva. Para concluir essa primeira etapa será criada uma pequena praça na confluência das ruas Sete e Coronel Monjardim.

Segunda etapa - Rua Gama Rosa

A etapa da rua Gama Rosa foi dividida em dois trechos: da rua São Francisco até a 13 de maio (que foi subdividido em lados A e B, para facilitar a mobilidade durante os trabalhos) e o segundo trecho as intervenções na interseção da praça Ubaldo Ramalhete com as ruas 13 de Maio e Coutinho Mascarenhas.

Terceira Etapa - praça Ubaldo Ramalhete

A terceira e última etapa será a reurbanização da praça Ubaldo Ramalhete, que terá o pavimento renovado. Todos equipamentos existentes serão mantidos, com a aquisição de novas peças.

Atendendo solicitação dos comerciantes a secretaria de Obras vai estudar a viabilidade de antecipar a execução da praça Ubaldo Ramalhete, trocando o período de sua execução por uma das etapas anteriores.



Foto Divulgação

Perspectiva das obras nas ruas Sete de Setembro, Gama Rosa e praça Ubaldo Ramalhete

Conceito urbanístic

As ruas Sete e Gama Rosa são palcos de atividades culturais, de serviços e comércio, aliados à presença de edifícios residenciais. A estrutura física de ambas as ruas requer cuidados, especialmente a dos passeios que interfere diretamente na acessibilidade e segurança dos percursos dos pedestres.

Ana Karine lembrou aos presentes que esse foi o sexto encontro realizado para apresentar o projeto, ajustado com sugestões dos moradores e comerciantes.

Assim o projeto para os logradouros foi idealizado a partir de um único conceito urbanístico, levando-se em consideração as seguintes diretrizes:

· Melhoria da acessibilidade local, por meio da requalificação das calçadas e implantação de faixas de pedestres elevadas;
· Requalificação da rua de pedestres existente e da Praça Ubaldo Ramalhete;
· Integração de todo o perímetro a partir da adoção de uma única linguagem urbanística, com vistas à valorização do espaço e à sua legibilidade;
· Melhoria da iluminação pública;
· Incentivo à redução da velocidade dos veículos que trafegam pelo logradouro;
· Melhoria e ampliação do paisagismo local;
· Inserção de novo mobiliário urbano com incentivo à vivência e usufruto dos espaços pelos moradores e usuários.

Histórico

Rua Sete

A Rua Sete de Setembro constitui a antiga rua da Várzea, recebendo sua atual denominação no ano de 1922, quando das comemorações do Centenário da Independência do Brasil. A rua se estende da Praça Costa Pereira até a Fonte Grande. A partir da década de 1960 passou a ser artéria de importância comercial, passando a ser ponto de encontro social e cultural de grande status.

Atualmente, permanece abrigando uma série de atividades comerciais e de serviços responsáveis pela vitalidade do local, somadas aos edifícios multifamiliares existentes.

Rua Gama Rosa

A Rua Gama Rosa é datada da década de 1920 e atualmente é via urbana de grande fluxo, utilizada em mão única para descer da Cidade Alta em direção às Ruas Treze de Maio até a Praça Costa Pereira, logradouro histórico do Centro da Cidade.

Praça Ubaldo Ramalhete

A praça Ubaldo Ramalhete é uma homenagem ao advogado e interventor federal no Espírito Santo em 1946. Como foi construída no lugar da antiga sede da Prefeitura de Vitória, no final da década de 1920, a praça retrata no seu piso a fachada da instituição.

São R$ 72,5 milhões investidos no Centro e Parque Moscoso

Obras em execução:

1. Requalificação das ruas Sete e Gama Rosa
2. Construção da Emef São Vicente de Paulo
3. Restauro da Escola de Física

Obras concluídas:

1. Restauro do Mercado da Capixaba e Viário da rua Araribóia
2. Recuperação de Muro de Contenção na praça Hilderico Araújo
3. Contenção de encosta na escadaria Lourival Ferreira
4. Reforma do Parque Municipal Gruta da Onça
5. Contenção na rua Barão de Monjardim
6. Construção do Residencial Santa Cecília
7. Restauro do Viaduto Caramuru
8. Reforma da Praça Getúlio Vargas

Com planejamento e visão de futuro, a Prefeitura reafirma seu compromisso com uma cidade mais humana, dinâmica e sustentável.

Esse conjunto de obras estruturantes representa um marco para Vitória, consolidando o Centro como um espaço renovado, vibrante e preparado para os desafios do presente e do futuro.

Vitória da segurança! Efetivo da Guarda de Vitória recebe curso de identificação de veículos

Publicada em 26/02/2026, às 13h35 | Atualizada em 26/02/2026, às 13h39
Por Guilherme Trindade (gotrindade@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Andre Sobral



Curso de identificação de veículos para guardas de Vitória.



Curso de identificação de veículos para guardas de Vitória.

A Guarda Civil Municipal de Vitória (GCMV) formou, nesta terça-feira (24), a primeira turma de identificação veicular neste ano. A disciplina tem como objetivo aperfeiçoar o olhar técnico dos guardas municipais para detectar sinais de adulteração em veículos.

O curso é ministrado pelo próprio secretário municipal de Segurança Urbana, Amarílio Boni, que também é policial rodoviário federal. Com conteúdo teórico e prático, a capacitação permite que o efetivo reconheça alterações em numeração de chassi, motor, etiquetas e outros elementos de identificação, o que amplia a capacidade de recuperação de veículos furtados, clonados ou com documentação irregular.

"Cada guarda municipal capacitado representa uma chance a mais de interromper a circulação de veículos roubados ou adulterados nas ruas. A identificação veicular é uma ferramenta essencial para a segurança pública, e fico muito satisfeito em contribuir com essa formação, unindo minha experiência na PRF ao compromisso que temos com a segurança de Vitória", destacou o secretário Amarílio Boni.

A maioria dos alunos do curso faz parte do grupo de 102 novos guardas que ingressaram na Guarda de Vitória no início de 2026. O curso colabora com a capacitação dos agentes, que reforçam o efetivo nas ruas, ampliando as ações preventivas e fortalecendo a segurança na capital, garantindo um atendimento mais qualificado à população.

Ao todo, serão quatro turmas com 100 alunos capacitados, com outras três turmas de guardas que farão a capacitação ainda este ano.

Também são ensinadas técnicas de entrevistas e buscas durante as aulas. "Como a maior parte dos alunos são novatos, é essencial que esses conceitos sejam reforçados. Além de orientações sobre entrevistas, eles também aprendem sobre buscas minuciosas em veículos, para achar armas e drogas.", conclui o secretário.

Cursos e treinamentos

A atividade faz parte do cronograma de qualificação contínua da Guarda de Vitória. "Atuamos em duas frentes principais: segurança pública e trânsito. E para ambas, a atualização constante é essencial -- tanto no aspecto técnico quanto no preparo emocional das nossas equipes para lidar com situações diversas e imprevisíveis", afirma Annelise Alves, gerente de Formação e Atenção Psicossocial (Gfap).

Com o reforço da capacitação, a Guarda de Vitória se consolida como um importante elo no enfrentamento à criminalidade no município, contribuindo com abordagens mais eficientes e ações integradas com as demais forças de segurança do Estado.



Curso de identificação de veículos para guardas de Vitória.



Curso de identificação de veículos para guardas de Vitória.

PODER EXECUTIVO

Editais

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2026

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados no **Edital de Processo Seletivo Qualificado nº 20/2025 (realizado pelo IDCAP)**, abaixo relacionados, a comparecerem na **SEGES**, **na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, **no dia 05/03/2026, nos horários abaixo relacionados**, para contratação por tempo determinado, bem como o **enquadramento salarial** (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

HORÁRIO: 8 horas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – 25H OU 44H (ED. 020/2025)

Processo nº 11417181/2025

01º Fernanda Muniz Fernandes
02º Ingrid Pimentel Souza
03º Leonardo Luiz Da Silva Araujo (Negros / Indígenas)
04º (******) Vasty Nunes Pereira
05º Andreive Bernabe (Pessoa Com Deficiência)
06º Kamila Soares Meneguete (Negros / Indígenas)
07º Silvania Dos Santos Severnini
08º Egila Fonseca Soares
09º Joao Lucas Mendes Dos Santos (Negros / Indígenas)
10º Ariane Gois Pineiro
11º Jaqueline Rodrigues De Jesus
12º Jan Vieira De Lira (Negros / Indígenas)
13º Giancarlo Luigi Dos Santos Silva
14º Nayara Maria Silva Araujo
15º (***) Tatiane Trancoso Simor (Negros / Indígenas)
16º Virginia De Paula Trivelin
17º Aline Batista Martins
18º Laura Fabia Caetano Moronari
19º Paula Regina Pereira Teixeira (Negros / Indígenas)
20º (*) Gabriel Ribeiro Mendes
21º Roberio Gomes De Oliveira (Pessoa Com Deficiência)
22º Cheila Sales Fragoso (Negros / Indígenas)
23º Cleidihanne Terezinha Barboza Souza
24º Emilly Nascimento Cabral
25º (******) Mara Cristina Da Silva Santos (Negros/ Indígenas)
26º Jose Ricardo Leite Da Silva
27º Barbara Frassi De Melo Lodi
28º Yasmin Martins Alves
29º (***) Tiuenia Fernandes Barbosa (Negros / Indígenas)
30º Flavia Coutinho De Araujo
31º Kristal Vago Soares
32º Caio Pereira De Oliveira (Negros / Indígenas)
33º Bruna Amorim Soares
34º Larissa Morello Morozini
35º (***) Jailma Pereira Da Silva (Negros / Indígenas)
36º Andre Rosalem Signorelli
37º Ana Elisa Pimenta Dos Santos
38º Henrique Da Conceicao Tavares
39º (******) Herica Cristina Alexandre (Negros / Indígenas)
40º Cassio Lucas Dutra
41º Stefany Camila Ferreira De Azevedo
42º Mayana Pereira Rocha (Negros / Indígenas)
43º (*) Thamires Valerio De Almeida
44º Handerson Apelfeler Laurindo
45º Andreia Cristina Jesus Da Silva Rocha (Negros/Indígenas)
46º Julia De Oliveira Gobbo
47º Jolyan Mariane De Oliveira
48º Anna Paula Pereira Lopes
49º Thaize Calo De Oliveira (Negros / Indígenas)
50º (******) Samara Lipaus De Paula
51º Marcos Isaias Da Silva
52º Sandra Mara Alves Leal Do Amaral (Negros / Indígenas)
53º Mariana Passini Cruz
54º Fabiane Pimentel Silva

HORÁRIO: 10 horas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – LÍNGUA INGLESA – 25H OU 44H (ED. 020/2025)

Processo nº 11417181/2025

RECLASSIFICAÇÃO

01º Gabriel Bastos Brito
02º Sarah Vieira Dos Santos
03º Christopher Sacht De Almeida Santos (Negros/Indígenas)
04º Mariane De Azevedo Marques Guimaraes

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – MATEMÁTICA – 25H OU 44H (ED. 020/2025)

Processo nº 11417181/2025

01º Josias Dioni Bravim
02º Alan Uchoa Pellejero

2 – Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*).

3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

3.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

4.1 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

5 – O candidato que não entregar a documentação no prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

6 – Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário definido no Edital. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação. O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.

7 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que, conforme previsto no artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008, não poderá rescindir o contrato em vigência para ser novamente contratado para a mesma função.

8 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

8.1 – O candidato que já possui 1 (um) ou 2 (dois) vínculos no Município fica ciente que deverá sair dos vínculos atuais no momento da assinatura do contrato para exercer a função de 44 horas, desde que não seja a mesma função que está sendo convocado.

9 – O candidato indicado pelo símbolo (******) fica ciente que: estando ativo na carga horária de 25 horas, poderá assumir outro vínculo de 25 horas, ou deverá rescindir o vínculo ativo, de acordo com o artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008. Estando ativo na carga horária de 44 horas, poderá assumir vínculo de 25 horas ou 44 horas mediante rescisão do vínculo ativo, nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008.

10 – Informamos que neste edital de convocação serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (**incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão**), sob pena de **eliminação** caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.

11 – Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação"**. A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada**, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 26 de fevereiro de 2026
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2026

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processos Seletivos Simplificados, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na **SEGES**, **na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, **no dia 06/03/2026, nos horários abaixo relacionados**, para contratação por tempo determinado, bem como o **enquadramento salarial** (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

HORÁRIO: 8 horas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 25H OU 44H (ED. 009/2024)
Processo nº 11417181/2025
RECLASSIFICAÇÃO

01º Leandro Kenner Rodrigues De Carvalho
02º Marcos Alexandre Laeber
03º Cleudo Manoel Martins (Negros / Indígenas)
04º Jason Campos Pereira
05º (******) Ciro Pitanga Neto (Pessoa Com Deficiência)
06º Flavio Silva Pimentel (Negros / Indígenas)
07º Andreia Carvalho Miranda
08º Mariene Gonoring
09º Anderson Delfino Barcelos (Negros / Indígenas)
10º Jeovana Oliveira
11º Gabriel Rodrigues De Souza
12º Dieiza Oliveira Silva Maforte (Negros / Indígenas)
13º Sabrina Batista Soares Dos Santos
14º Deivid Lusquinho Lirio
15º Sergio Luiz Monteiro Da Penha (Negros / Indígenas)
16º Alcimar Da Vitoria Maciel Filho
17º (******) Franciele Alves Da Silva
18º Gabriela Vieira Frederich
19º Adrienie Augusto Gomes (Negros / Indígenas)
20º Jolian Ricardo De Souza E Souza
21º Thiago Nepomoceno Nogueira
22º Shirley Dos Santos Farias (Negros / Indígenas)
23º Julieverson Dos Santos Vasconcelos
24º Izabel De Souza Barcelos Rafalski
25º Andre De Deus Roeldes (Negros / Indígenas)
26º (******) Debora Siqueira Varejao
27º Leo Alves Pereira Junior
28º Sanderley Schimitel Borges
29º Pierry Jesus Dos Santos (Negros / Indígenas)
30º Ana Paula Santana Riker
31º Antonio Cravo Baioco
32º (*) Maiara Da Costa Miguel (Negros / Indígenas)
33º (******) Julio Tadeu Zanetti Uvani
34º Jadiane Rodrigues Apelfeler
35º (******) Lenon Silva Dos Santos (Negros / Indígenas)
36º Karina Tamanini Borges
37º Leonardo Fantoni Guadra
38º Bruno Santos Rabbi
39º Leonardo Gomes Tannure (Negros / Indígenas)
40º (******) Leonardo Ribeiro Dos Santos
41º Jamildo Rios De Almeida
42º Denise Maria Da Silva Ribeiro Batista (Negros / Indígenas)
43º Mayara Pereira Silva Da Silva
44º Emilly Martinelli Rossi
45º Filipe Alves Dos Santos (Negros / Indígenas)
46º (******) Rosemery Da Silva Andrade
47º Alberto Jose Fernandes Mathias
48º Dedito Carlos Da Silva Filho
49º (******) Gilmar Gouveia Cardoso (Negros / Indígenas)
50º Samuel Modesto Da Silva
51º Marcos Costa Rosa
52º Vitor Franca Damiao (Negros / Indígenas)
53º Antonia Gomes Da Silva Barbosa
54º (******) Bruno Feltmann Alves
55º (******) Gilson Rosa Pitangui (Negros / Indígenas)
56º Ayala Chrys Coelho Porto De Liz
57º Rodrigo Ribeiro Rangel
58º Francieli Novais Dias
59º Evila Moreira Antonia (Negros / Indígenas)
60º Marcus Buza Gasparini
61º Luar Lucia Fonseca De Araujo
62º (******) Vanessa Da Rocha Santos (Negros / Indígenas)
63º (******) Fernanda Bissoli Nicolau
64º Rayza Mello Vieira
65º Mirauda Ferreira Dos Santos Gois (Negros / Indígenas)
66º Isabella De Araujo Ferreira
67º Joyce Klein Algoner
68º Rayane Alessandra Silva Costa
69º (******) Devanildo Sousa Lionizio (Negros / Indígenas)
70º Alexandre Anselmo De Moraes
71º Rafaela Braganca Jacinto
72º Jackson Pereira Rocha (Negros / Indígenas)
73º Dione Souza Gomes
74º Marcella Zanqui Cinelli Taufner
75º Antonio Carlos Paiva (Negros / Indígenas)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA – 25H OU 44H (ED. 009/2024)
Processo nº 11417181/2025

265º (***) Thainá Almeida Oliveira
266º Aline Dos Reis Waguimaker
267º Joice Rodrigues De Oliveira
268º Rebeca Moreira Bendinelli
269º Rafael Mello Dos Santos
270º Leonardo Henrique De Oliveira
271º Sabrina Sperandio Zanetti
272º Dione Breda Da Silva
273º Douglas Da Silva Moreira
274º Pamela Moraes Rezende Vargas
275º Alexandre Moreira Garcia
276º (***) Lucileide De Oliveira Viana
277º Suzana Dias De Morais
278º Camila Lima Lomba Marins
279º Ana Carolina Silva Patricio Cirilo Franzin
280º Aricia Nicchio Goncalves
281º Andreia Goncalves Pitomba Marcal
282º Marlon De Oliveira Garcia
283º Bruno Santos Rabbi
284º Henrique Andrade De Jesus
285º Evandro Calci De Araujo
286º Marcio Taufner Tavora
287º Viviane Mesquita De Melo
288º Aline De Caldas Merlim
289º Lays Paula De Araujo Costa
290º Roberta Recla Goncalves
291º Deysiane Rodrigues Thomaz De Souza
292º Deborah Bins De Souza
293º Leda Evelize Ribeiro
294º Vantuil Barbosa Junior

HORÁRIO: 10 horas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA – 25H OU 44H (ED. 009/2024)
Processo nº 11417181/2025
RECLASSIFICAÇÃO
03º Cristina Oliveira Dos Santos (Negros / Indígenas)
06º (******) Silverio De Paula Ferreira (Negros / Indígenas)
09º Mainara De Souza Dos Santos (Negros / Indígenas)
12º Gabriel Vieira (Negros / Indígenas)
15º Luiz Carlos Vieira (Negros / Indígenas)
22º Valdiinei Meireles Fideles (Negros / Indígenas)
25º Joao Mendonca Dos Santos (Negros / Indígenas)
29º Denilson De Paula Rais (Negros / Indígenas)
32º Sabrina Dos Santos Rosmann (Negros / Indígenas)
35º Ricardo Kleber Santos De Oliveira (Negros / Indígenas)
39º Vera Lima De Souza (Negros / Indígenas)
42º Viviane Guimaraes Parente (Negros / Indígenas)
45º Valquiria Santos Silva (Negros / Indígenas)
46º Irene Costa
47º Maria Luiza Lima Da Luz Silva
48º Marise Soares De Moura Miranda
49º Lucimar Capistrano Santos (Negros / Indígenas)
50º (***) Ewerton Eduardo Fernandes De Lima
51º Juliana Castro Mendes
52º Claudio Alves De Araujo (Negros / Indígenas)
53º Fernanda Montel Schausse Leal
54º Victor Vago Fernandes
55º Aline Araujo Da Encarnacao Trugilho (Negros / Indígenas)
56º Raquel Lyra Silva
57º Edilene Rodrigues Afonso
58º Francisco Barros Barbosa Filho
59º (******) Viviane Peixoto Bulhoes Melo (Negros/ Indígenas)
60º Mizael Charili
61º Simone Valeria Holanda De Santana
62º Magno Ramos Barboza (Negros / Indígenas)
63º (******) Ana Paula De Oliveira Palmeira
64º Maria Aparecida Angelina Souza Oliveira
65º (******) Marcos Amancio Junior (Negros / Indígenas)
66º Mariana Bezerra Leite Nogueira
67º Dayse Daniela Elles
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – GEOGRAFIA – 25H OU 44H (ED. 009/2024)
Processo nº 11417181/2025
RECLASSIFICAÇÃO
118º Alexandra Francisca De Souza
119º Mizanete Silva Da Silva
120º Gabriel Nunes Mota
121º Jorge Pimentel Da Silva
122º Gregory Pinto Pavliuki De Paula
123º Julia Romanha Vicente Oliveira
124º Gabriel Soares Da Silva
125º Elizabeth Tabosa De Araújo Santos
126º Olaci Ferreira Da Silva Junior
127º Willian Ferreira Ribeiro
HORÁRIO: 13 horas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – 25H OU 44H (ED. 009/2024)
Processo nº 11417181/2025
RECLASSIFICAÇÃO
244º Claudia Cristina Geraldo
245º Maria Cristina Dalapicula Brunhara
246º Danusa Brasil Cozer Da Cruz
247º Waldirene Lima Teixeira Miranda
248º Fabiana Lopes Santos
249º Cristina Mateus Conceicao
250º Deusa Moreira Garcia
251º Katia Regina Teixeira Loureiro
252º Catia Sirlene Dos Santos Lopes
253º Adriana Silva Calixto
254º Cristiane Sobral Aguiar
255º Marcia Hoffmann Valter Nicacio
256º Rubia Santos Ferreira
257º Regina Goncalves Da Silva
258º Cleonice Tavares Pereira
259º Edileni Costa Santana Souza
260º (******) Tatiana Da Cruz Biazuti
261º Alexsandra Soares Gomes Klitzke
262º Joao Batista Pereira Junior
263º Claudiane De Oliveira Martins Candeia
264º Suana Luiza Melo Ramos
265º Brenda Kaiena De Oliveira Gomes
266º Carla Grazieli Ferreira Loureiro
267º Thiago De Jesus Silva
268º Marcela Franciely Lima Ramos
269º Gabrielli Strutz Buzetti
270º Vanessa Mariano Rosa
271º (******) Danielle Silva Fernandes
272º Juliana Tonon Litig
273º Juliana Pereira Dias Faller
274º (******) Dayana Rosa Moreira
275º Thais Rezende Dos Santos
276º Samara Silveira Marinho
277º Karina De Morais Bello
278º Ana Carolina Calezani Dos Santos
279º Caroline Goncalves Pereira
280º Elisa Soares Coradini
281º Leo Pinheiro Salmin
282º Maria Cristina Paula Da Silva De Queiroz
283º (***) Ludmila Feller De Freitas
284º Roberta Carinne Dos Santos Ferreira
285º Vinicius Regis Alves De Sena
286º Yule Mara Motta De Paula
287º (*) Natalia Oliveira Dos Santos
288º Anna Paula Pereira Lopes
289º Anderdon Marcelo De Oliveira Vieira
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – MÚSICA – 25H OU 44H (ED. 009/2024)
Processo nº 11417181/2025
47º Sergio Marcelo De Souza Gripp
48º Diuli Da Silva Ferreira
49º Gabriela Goncalves De Mesquita
50º Arthur Travaglia Beninca
51º Leo Pinheiro Salmin
HORÁRIO: 15 horas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – INFORMÁTICA EDUCATIVA – 25H OU 44H (ED. 010/2024)
Processos nº 9453833/2025 e nº 11417181/2025
222º (******) Jacirlene De Jesus Precioso Pessoa
223º Waulienes Rosa De Sant Anna Lima
224º Vanessa Morgado Madeira Caldeira
225º Sabrina Batista Soares Dos Santos
226º Ceciliano Souza Rocha
227º (***) Alexandre Azevedo Rodrigues Filho
228º Maria Do Carmo Alves Ferreira
229º Priscila Nascimento Lopes Eloy
230º Katia Mapele Lopes Vasconcelos
231º (******) Chirley De Martins
232º Andre Dias
233º Sibelli Modolo Da Costa
234º (******) Jaqueline Candido Da Vitoria Moreira
235º (******) Rafaela Miranda De Souza Freitas
236º Eliana Da Silva Campos
237º (******) Marcielem Dos Anjos Trancoso
238º Leticia Rossetto De Castro
239º Avila Rosa Pereira
240º (***) Francielli Oliveira Cordeiro
241º Julio Cesar Meireles De Souza De Abreu Prescholdt
242º Samyra Fagundes De Oliveira
243º Juliana Castro Mendes
244º Ingrid Gomes Borges Plaster
245º (***) Delcy Simoes Junior
246º Caroline Araujo Costa Nardoto

2 – Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*).

3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

3.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

4.1 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.
5 – O candidato que não entregar a documentação no prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.
6 – Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário definido no Edital. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação. O candidato que comparecer após o horário acima não terá a prioridade da escolha das vagas.
7 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que, conforme previsto no artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008, não poderá rescindir o contrato em vigência para ser novamente contratado para a mesma função.
8 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.
9 – O candidato indicado pelo símbolo (******) fica ciente que: estando ativo na carga horária de 25 horas, poderá assumir outro vínculo de 25 horas, ou deverá rescindir o vínculo ativo, de acordo com o artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008. Estando ativo na carga horária de 44 horas, poderá assumir vínculo de 25 horas ou 44 horas mediante rescisão do vínculo ativo, nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008.
10 – Informamos que neste edital de convocação serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (**incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão**), sob pena de **eliminação** caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.
11 – Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação"**. A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada**, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 26 de fevereiro de 2026
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2026

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:
1 – Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na **SEGES**, **na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, **no dia 09/03/2026 e *nos horários abaixo relacionados***, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

HORÁRIO: 8 horas

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 44 HORAS (ED. 016/2025)

Processo nº 11414931/2025

1309º Sandra Mara De Oliveira Victorino
1310º Viviane Andreatta
1311º Eliezelia Almeida Bispo
1312º (*) Ingridy Santos De Araujo
1313º Luana Valentim Nunes
1314º Suelen Simonato De Souza
1315º Katia Cilene Locatelli Morello
1316º Maria Aurineide Gomes
1317º Elaine Felix De Godoi
1318º Eliedna De Oliveira Goncalves
1319º (*) Raphaela Pinto Da Silva Almeida
1320º Karina Pereira Mares Guia
1321º Sabrina De Souza Ferreira
1322º Elida De Souza Ambrozio
1323º Jacqueline Da Silva Passos
1324º (*) Kaline Batista Dos Santos
1325º Mariana Gramilik Nascimento
1326º Camila Reiame Angola
1327º Luciane De Paula Lessa Ramos
1328º Fabio Neves De Souza
1329º (*) Maria Lucia De Souza Martins
1330º Maria Auxiliadora Oliveira Vidigal
1331º Mariza Barbosa Rodrigues Monica
1332º Maria Eugenia Camilo
1333º Benedita Aparecida Dos Montes Meireles Guizan
1334º Anne Karolline Araujo Simplesen
1335º Simoni Erdmann Lourenco
1336º (*) Giselly Dos Santos Silva
1337º Priscila Carla Laiber
1338º Bruna Ingrid Vinandes Lemos Magalhaes
1339º Irineia Santana Falcao
1340º Rosangela Sales De Souza
1341º Maria Aparecida De Almeida Pedro
1342º (***) Filiane De Araujo Correa
1343º Evanilda Teixeira Moraes
1344º (***) Adriana Da Rocha Pereira
1345º Nirlea Maria Borges Loureiro
1346º Lenilca Da Penha Dos Santos Batista
1347º Priscila Delassalete De Oliveira Silva
1348º Milenna Cristine Correia
1349º Adriana Zambon Vieira Do Nascimento
1350º Leonalha Da Silva Santos
1351º (*) Dulcineia Maria Fischer Littig
1352º Marta Horacio De Souza
1353º Marina Bernardes Alves Do Nascimento
1354º Amanda Leticia Moreira Dos Santos
1355º (***) Maritania Cardoso Dos Santos
1356º (***) Marcia Camilo De Paula Moraes
1357º Gabriela Da Silva Gomes
1358º Hudneia Emilia Santana
1359º Milton Olivieira Cairo
1360º Sulamita Dos Santos
1361º Maria Ferreira De Jesus Correia
1362º (*) Maria Da Penha Mattos
1363º Juliana Martins Araujo Zambom

HORÁRIO: 10:00 horas

1364º Ludmilla Almeida Dos Santos
1365º Karolinny Nascimento Pinheiro
1366º (*) Aline Alves Santos
1367º (*) Maiza Cardoso Da Silva Diniz
1368º (*) Clara Campos Da Silveira
1369º Karina Biancardi
1370º Luciana Nunes Pereira
1371º Emiliane Pereira Bastos
1372º Andrea Jauquim Da Silva
1373º Vanessa Da Conceicao Pires De Almeida Bo
1374º Jussimeire Do Vale Silva
1375º Vanderlea Sobreiro De Carvalho
1376º Franciele Falcao Fernandes
1377º Karliny Barbeito Lucas
1378º Daiani Ferreira Sathler Guimaraes
1379º Angela Soares Ferreira
1380º Valeria Da Franca Reis
1381º Natalia Vallotto Ghisolfi
1382º Macilene Ovani
1383º Eudiane Simoes De Souza
1384º Rosineide De Carvalho Sebastiao
1385º (*) Aracelhe De Cacia Ferreira Fonseca
1386º Sarah Marques Salvador
1387º (*) Mirian Do Nascimento De Jesus Queiroz
1388º Juliana De Oliveira Gusmao
1389º (*) Maria Izabel Da Mota
1390º Elizete Simoes De Souza
1391º (*) Luana Teixeira Ribeiro
1392º Gisele Oliveira Dos Santos Correa
1393º Mara Rubia Da Silva Machado Teixeira
1394º Valdinete Nascimento Vieira

1395º Samyra Fagundes De Oliveira
1396º Helena Da Costa Chaves
1397º Thaylana Alves De Jesus
1398º Andrine De Jesus Barbosa
1399º Isabella Da Silva Gomes
1400º Patricia Vieira Souza Rocha
1401º Reginalda Ozeas Ribeiro De Ribeiro
1402º Desiele Da Penha Rangel Bernado
1403º Sandra Maria Lopes
1404º Eliana Da Silva Ribeiro
1405º Aline De Oliveira Theodoro
1406º (***) Ilda Vicente Neves
1407º Cleide Jacinto Lima
1408º (***) Claudia Jaqueline Silva Duarte
1409º (***) Gessimara Aparecida Fernandes De Assis Vieira
1410º Marcia Vieira Santos Cruz

HORÁRIO: 13:00 horas

1411º Andreia De Jesus
1412º Adenina Duarte
1413º Naila Emanuela Moreira Juvenal
1414º Elisangela Nogueira Borges
1415º (*) Tabita Pereira Alipio
1416º Michelli De Oliveira Santiago
1417º (***) Aline Vieira Da Silva
1418º Elaine Souza Da Silva
1419º (*) Ivanildes De Almeida Vasconcelos Galdino
1420º Leidineia Da Cunha Viana
1421º (*) Fabiana Martins Felix
1422º Kelly Pereira Da Conceicao Barcellos
1423º Makelly Lima Primo
1424º Luana Gardi De Avila
1425º Josiane Martins Taquini
1426º Deborah Moara Rocha Lima
1427º Ariadnne Martins Dos Santos
1428º Marilene Oliveira Moreira De Almeida
1429º Dilcinea Nunes Ferreira
1430º Ana Caroline Cristo Alves
1431º Andressa Do Nascimento Santos De Oliveira
1432º Ivani Das Gracas Ramos
1433º Leticia Oliveira Meyrelles Dalben
1434º Karen Oliveira Dias
1435º Vera Lucia Feu Brasserose
1436º (*) Rayane Moreira Sathler
1437º (*) Livia Da Silva Ferreira
1438º (*) Elaine Anacleto Chaves
1439º (*) Creusa Da Penha Lyra
1440º Selma Ferreira Santos
1441º Kamile Monteiro Galvao
1442º Klicia Pereira De Albuquerque Melo
1443º Veronica Barbosa Rodrigues Azevedo
1444º Fernanda Rodrigues Laranjeira Rosa
1445º (*) Thamires Karolini Almeida Dias
1446º (*) Rosangela Pereira Da Silva Cardoso
1447º Adelaide Figueiredo Pereira Wyatt
1448º Pamella Araujo Januario
1449º Andressa Carla Fernandes Machado
1450º Marisa Martins Gamas
1451º Josiane Pereira De Souza
1452º Maria De Fatima Pereira Dos Santos
1453º (*) Alcilene Adriana Fernandes
1454º Lara Boy Fontana
1455º Marcia Christina Lopes Galvao
1456º (*) Sonia Marta De Souza
1457º (*) Christiany Paula Ventura Do Nascimento
1458º (*) Raquel Silva
1459º Daiany Santos Ferreira Prado
1460º Geovana Freire De Andrade
1461º Luciana Correia Freitas
1462º (*) Nathalia Rangel Machado
1463º Claudia Mara Mischicatti Fontoura
1464º Deborah De Fatima Correia
1465º (***) Marcilene De Oliveira Andrade Mendes

HORÁRIO: 15:00 horas

1466º Danielle Oliveira Araujo
1467º Gabrielly Nascimento Pinheiro
1468º Bruna Regina Ferreira Rodrigues
1469º Milena Herzog Peruch
1470º Karla Batistim
1471º Yanka Maria Da Silva Rocha
1472º Lalia Francesca Duarte De Oliveira
1473º (***) Merian Raveira Lima Endlich
1474º Flavia De Moura Alves
1475º Isabely Dos Santos Oliveira
1476º Aquila Gomes De Oliveira
1477º Thales Vinicius De Souza Martins
1478º Jessica Martins Vaz
1479º Priscila Barboza De Souza
1480º Jeane Da Silva Alves
1481º Claudia Moreira Zanivan De Araujo
1482º Raiane Neumann Fantoni
1483º Raimunda Nonata Da Silva Conceicao
1484º Roseane De Oliveira Ribeiro Garcia
1485º (*) Paolla Edite Joaquim Meireles
1486º Josileni Langamer De Souza
1487º Lusiene Vieira Moraes Cardoso

2 – Para todos os candidatos deverão entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*).
3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.
3.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.
4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.
4.1 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.
5 – Informamos que os candidatos deverão **obedecer ao horário definido no Edital**. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação. O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.
6 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008 não poderá rescindir o contrato em vigência para ser novamente contratado para a mesma função.
7 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.
8 – Informamos que neste edital de convocação, serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (**incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão**), sob pena de **eliminação** caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.
9 – Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação"**. A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada**, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 26 de fevereiro de 2026
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2026

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:
1 – Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na **SEGES**, **na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura

de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, **no dia 10/03/2026 e no horário de 8 horas**, bem como o **enquadramento salarial** (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – LIBRAS – 25H OU 44H (ED. 001/2026)
Processo nº 11414897/2025

01º Carlos Eduardo Soares De Barros Guss
02º (******) Fabio Pitol Coutinho
03º (******) Grazielly Fernandes Pereira
04º (******) Flavio Eduardo Castellar Perim De Souza Rodrigues
05º (******) Elisangela Maria Godio Bertoli
06º (******) Davi Queiroz Oliveira
07º Daniely Silva Cristo
08º Roni Antonio De Carvalho
09º Debora Aparecida Nunes Dos Anjos
10º Jose Nildo Dos Santos Nobre
11º (******) Fernanda Aparecida Pereira Jacob
12º Guilherme Boechat Fanticele
13º Waine Pegoretti Lage
14º Cristiane Milanezi Oliveira
15º Fabiana Ferreira Da Rocha De Souza

2 – Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada **(ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada)**.

3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

3.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

4.1 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

5 – O candidato que não entregar a documentação no prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

6 – Informamos que os candidatos deverão obedecer **ao horário definido no Edital**. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação. O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.

7 – O candidato indicado pelo símbolo (******) fica ciente que: estando ativo na carga horária de 25 horas, poderá assumir outro vínculo de 25 horas, ou deverá rescindir o vínculo ativo de acordo com o artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal 7.534/2008. Estando ativo na carga horária de 44 horas, poderá assumir vínculo de 25 horas ou 44 horas mediante rescisão do vínculo ativo nos termos do artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008.

8 – Informamos que neste edital de convocação, serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (**incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão**), sob pena de **eliminação** caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.

9 – Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação"**. A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada**, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 26 de fevereiro de 2026
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA
13ª REUNIÃO ORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

O Presidente do Conselho Municipal de Transparência, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho a participarem da 13ª Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

P A U T A:

1. Aprovação da Ata da 12ª Reunião Ordinária do CMT;
2. Aprovação do calendário de reuniões para período de 2026/2027;
3. Informações sobre a previsão de avaliações para o ano de 2026;
4. Apresentação de melhorias no Portal Principal do Município e Portal Transparência;
5. Assuntos Gerais;

LOCAL: Sede da Controladoria Geral do Município - localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, 3° andar - B, Bento Ferreira, Vitória – ES – CEP 29.050-945 e on-line via TEAMS através do link que será enviado na data do evento.
DATA: 04 de março de 2026.
HORÁRIO: 17 horas.

Vitória, 27 de fevereiro de 2026
Denis Penedo Prates
Presidente do Conselho Municipal de Transparência

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 059
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Bloco da Pelada - Nova Palestina"**, a ser realizado pela SEMC, a concentração será na Rua Pedestre, em frente ao CAJUN. Trajeto: Rua São Pedro, Rua Jonael Sócrates Medeiros Ferreira, Rua Antário Alexandre Theodoro Filho, Rua Tiradentes, Rua Nova Esperança, Rua Jorge Rosa até a dispersão na Rua Pedestre, **Bairro Nova Palestina**, estarão **totalmente interditadas**, das 14h às 19h, no dia 07/03/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 26 de fevereiro de 2026
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 060
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Bloco Eu Quero Ela"**, a ser realizado pela SEMC, a concentração será na Av. Professor Hermínio Blackman. Trajeto: Rua Doutor Aluísio de Menezes, Av. Marechal Campos, Praça Vicente Guida, Av. Maruípe, Av. Adolpho Cassoli, Av. Coronel José Martins de Figueiredo, Rua Francisco de Alvarenga Rabello, Rua Antônio Santos, Av. Adolpho Cassoli até a dispersão na Rua Dióscoro Carneiro Filho, **Bairro Bonfim**, estarão **totalmente interditadas**, das 14h às 19h, no dia 08/03/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 26 de fevereiro de 2026
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026 – SEDEC/GFPE

Fica o contribuinte a seguir relacionado intimado a providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, a realizar a devida manutenção no imóvel abandonado, conforme Art. 69 ao 76 da Lei 4821/1998.
LUCIA HELENA SIQUEIRA
Av. Fernando Ferrari - nº 1770
Boa Vista – Vitória – ES
Intimação 412081/2026

Fica o contribuinte a seguir relacionado intimado a providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação, a apresentar cumprir a "conclusão" do laudo de vistoria da COPEV nº 039/2025, conforme Art. 69 ao 76 da Lei 4821/199.
ELOIZA HELENA THEODORO COELHO TERRA
Av. Barão de Monjardim - nº 363
Centro – Vitória – ES
Intimação 402438/2025

Fica o contribuinte a seguir relacionado intimado a providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação, a restaurar o telhado e a frente do imóvel com o devido alvará, responsável técnico e ART, conforme Art. 69 ao 76 da Lei 4821/1998.
CENTRO INT. DE DES. ASSENTADOS EPAEES
Rua Soldado Apolinário dos Reis - 48
Centro – Vitória – ES
Intimação 421910/2025

Fica o contribuinte, a seguir relacionado notificado a providenciar a quitação do débito ou solicitar impugnação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação, a respeito do Auto de Infração lavrado por esta Secretaria, referente aos Arts. 69 ao 76, da Lei 4821/98. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.
LUCIANO GUIMARÃES CABRAL
Av. Jeronimo Monteiro – 268 – Ed. Henrique Lage
Centro – Vitória – ES
Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/1998
Infração 26943/2025
Infração 26945/2025
Infração 26947/2025
Infração 26949/2025

Fica o contribuinte a seguir relacionado intimado e embargado, a apresentar o alvará de execução para a obra em andamento, conforme Arts. 32III e 58 da Lei 4821/1998.
CLEUSA MARIA F.
Rua Oscar Rodrigues de Oliveira – 351 - Apto 504
Jardim da Penha – Vitória – ES
Intimação 412065/2025
Embargo 187572/2025

Ficam os contribuintes, a seguir relacionados notificados a providenciarem a quitação do débito ou solicitar impugnação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação, a respeito do Auto de Infração lavrado por esta Secretaria, referente aos Arts. 58, 32 I e 32 III, da Lei 4821/98. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.
TATIANA V. DOS SANTOS CORREA
Rua Amadeu Muniz Correa – 190 - Ilha das Caieiras – Vitória – ES
Art. 32 I da Lei 4.821/1998

Infração 27026/2026
WE SIQUEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua Henrique Novaes – 55 (25) – Centro - Vitória – ES
Art. 58 da Lei 4.821/1998
Infração 27348/2025
Art. 32 III da Lei 4.821/1998

Infração 27349/2025
EDNEIA MARGARIDA SOUZA DOS SANTOS
Rua Manoel Messias dos Santos – 197 – Itararé
Vitória – ES
Art. 32 III da Lei 4.821/1998
Infração 27012/2025

Vitória – ES, 23 de Fevereiro de 2026
Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro
Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações
Cristhine Samorini
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

Portarias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 028

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo n° 10823316/2025**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal n° 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal n° 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de fevereiro de 2026
Amarilio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 029

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo n° 10775834/2025**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal n° 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal n° 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de fevereiro de 2026
Amarilio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 030

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo n° 10774032/2025**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal n° 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal n° 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de fevereiro de 2026
Amarilio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 031

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo n° 10822236/2025**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal n° 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal n° 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de fevereiro de 2026
Amarilio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 032

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo n° 10773296/2025**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal n° 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal n° 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de fevereiro de 2026
Amarilio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 033

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo n° 10452580/2025**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal n° 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal n° 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de fevereiro de 2026
Amarilio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 034

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo n° 10802328/2025**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal n° 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal n° 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de fevereiro de 2026
Amarilio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 035

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo n° 11005105/2025**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal n° 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal n° 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de fevereiro de 2026
Amarilio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 036

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo n° 10653938/2025**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal n° 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal n° 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de fevereiro de 2026
Amarilio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 037

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo n° 11379248/2025**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal n° 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal n° 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de fevereiro de 2026
Amarilio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 128 do Decreto Municipal nº 24.191/2024, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Sindicância desta Secretaria, designada pela Portaria nº 005/2026, considerando que as diligências necessárias ainda não se concluíram;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18/02/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância desta Secretaria, instaurada para apuração de fatos constantes no processo nº 4727278/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de fevereiro de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 079

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Cristiany Torezani Lima para exercer a função gratificada de Diretor da EMEF "Alvimar Silva", FG-T, na Secretaria de Educação, no período de 02.03.2026 até 31.03.2026, em substituição ao seu titular Flávia Cleide Soares de Souza, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto n° 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 1689019/2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de março de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 080

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Fabíola Grecco Menegaz Pedroni para exercer a função gratificada de Diretor do CMEI "Zenaide Genoveva Macarini Cavalcanti", FG-T, na Secretaria de Educação, no período de 09.03.2026 até 23.03.2026, em substituição ao seu titular Priscila Alves Silva, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto n° 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 1689163/2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de março de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 081

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Clarisse Oliveira da Rocha Fontan para exercer a função gratificada de Diretor da EMEF "Maria Madalena de Oliveira Domingues", FG-T, na Secretaria de Educação, no período de 09.03.2026 até 23.03.2026, em substituição ao seu titular Renato De La Fuente Goltara, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto n° 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 1689352/2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de março de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 082

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Patricia Maria Gagno Franco para exercer a função gratificada de Diretor da EMEF "Experimental de Vitória" - UFES, FG-T, na Secretaria de Educação, no período de 19.03.2026 até 02.04.2026, em substituição ao seu titular Luciana Nascimento Castelo da Silva, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto n° 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 1689405/2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de março de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 083

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Marcia Rosangela Cordeiro da Fonseca Gianordoli para exercer a função gratificada de Diretor da EMEF "Prof. Maria Stella de Novaes", FG-T, na Secretaria de Educação, no período de 19.03.2026 até 02.04.2026, em substituição ao seu titular Polyana Bravin Correa, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto n° 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 1689541/2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de março de 2026
Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício



Resoluções

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV
RESOLUÇÃO Nº 005

Exclui e inclui membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências (Comitê Protege Vix).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – Concav, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Federal nº 13.431/17, o Decreto nº 9.603/18, a Resolução nº 235/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, e a Resolução 040/2025 do Concav

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências (Comitê Protege Vix):

a) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV:
Titular: Alessandra Aparecida Mendes Facundes
Suplente: Geraldo Magela Clarindo Ribeiro

b) Representante da Secretária Municipal de Assistência Social – Semas:
Suplente: Tatiane de Sousa Oliveira Galvão

c) Representante da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo:
Titular: Thaiz Rodrigues Onofre

Art. 2º. Incluir no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências (Comitê Protege Vix):

a) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV:
Titular: Geraldo Magela Clarindo Ribeiro
Suplente: Débora Almeida de Souza

b) Representante da Secretária Municipal de Assistência Social – Semas:
Suplente: Alessandra Aparecida Mendes Facundes

c) Representante da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo:
Titular: Renzo Gama Soares

d) Representante do 1º Batalhão de Bombeiros Militar – Vitória:
Titular: MAJ Heitor Henrique Lube da Silva
Suplente: CAP Alan Rosa Francisco

e) Representante da Polícia Militar do Espírito Santo:
Titular: 2º TEN Jefferson dos Santos Pimentel

f) Representante do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo / 1ª e 2ª Varas da Infância e Juventude de Vitória e Vara Especializada em Crime Contra Criança e Adolescente – Veca:
Titular: Joseane Duarte Ouro Alves
Suplente: Luciana Rocha Lopes

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 19 de fevereiro de 2026
Jévita do Nascimento Coutinho da Silva
Presidente do CONCAV

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº: 001/2026
PROCESSO Nº: 4534956/2024. Apenso: 676340/2024
RECURSANTE: Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais
INTERESSADO: SUAID SOARES LTDA (representada por Drª Fabiana Diniz Alves - OAB/MG 98.771)
RECORRIDA: Resolução Nº 158/2025 – 2ª CJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4534956/2024, que remetem por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, em razão da Resolução Nº 158/2025 ter dado parcial provimento, para reformar a Decisão nº 064/2024 – 2ª JJ, deferindo, sob condição suspensiva, o pedido de Não Incidência do ITBI para o imóvel de inscrição fiscal nº 6651267, devendo o processo retornar ao Fisco para posterior exame das receitas operacionais da adquirente, tendo em vista que a empresa foi constituída há menos de 03 anos, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.571/1989, alterado pela Lei nº 9.891/2022, para que o deferimento, caso ocorra, abranger somente os valores históricos integralizados ao capital social da empresa, ressaltando que, sobre a diferença sobre o valor total de mercado do imóvel deverá incidir o imposto, nos termos do art. 10 da Lei nº 3.571/1989, c/c o art. 12, § 1º, do Decreto 12.882/2006 e Tema 796 do STF.

Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, à luz do art. 33, caput, da Lei Municipal nº 7.888/2010, conhecer do Recurso Especial interposto *ex officio* pelo Presidente do CMRF, e dar-lhe provimento para reformar a decisão proferida pelo Conselho Pleno, consubstanciada na Resolução nº 158/2025, restabelecendo a Decisão nº 064/2024 da 2.ª Junta de Julgamento, de modo a indeferir o pedido de não incidência do ITBI formulado no caso vertente.

Sala de sessões, 10 de fevereiro de 2026
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda em exercício
Tárek Moysés Moussallem
Procurador Geral
Maxuel Teixeira Januário
Presidente/CMRF

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº: 002/2026
PROCESSO Nº: 2142905/2025. Apenso: 8843553/2024, 8843897/2024, 8844066/2024 e 8844599/2024
RECURSANTE: Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais
INTERESSADO: PRADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (representada por Dr Márcio Valentin de Sá - OAB/ES 13.932 e Dr. Arthur Emanuel Fraga Nery Velten Mai – OAB/ES 41.406)
RECORRIDA: Resolução Nº 151/2025 – 2ª CJ
Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 2142905/2025, que remetem por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, em razão da Resolução Nº 151/2025 ter dado parcial provimento, para reformar as Decisões nºs 012, 013, 014 e 015/2025 – 3ª JJ, deferindo, sob condição suspensiva, o pedido de Não Incidência do ITBI para os imóveis de inscrições fiscais nºs 17020224, 8320659, 6982298 e 17020204, devendo o processo retornar ao Fisco Municipal após o prazo de 03 (três) anos estabelecido no art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.571/1989, alterado pela Lei nº 9.891/2022, para posterior exame das receitas operacionais da adquirente, tendo em vista que a empresa foi constituída há menos de 03 anos, e possui receitas operacionais que não são oriundas do ramo imobiliário, devendo o deferimento abranger somente os valores históricos integralizados ao capital social da empresa, ressaltando que a diferença sobre o valor total de mercado dos imóveis deverá incidir o imposto, nos termos do art. 10 da Lei nº 3.571/1989, c/c o art. 12, § 1º, do Decreto 12.882/2006 e Tema 796 do STF.
Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, à luz do art. 33, caput, da Lei Municipal nº 7.888/2010, conhecer do Recurso Especial interposto *ex officio* pelo Presidente do CMRF, e dar-lhe provimento para reformar a decisão proferida pelo Conselho Pleno, consubstanciada na Resolução nº 151/2025, restabelecendo as Decisões nº's 012/2025, 013/2025, 014/2025 e 015/2025 da 3.ª Junta de Julgamento, de modo a indeferir o pedido de não incidência do ITBI formulado no caso vertente.

Sala de sessões, 10 de fevereiro de 2026
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda em exercício
Tárek Moysés Moussallem
Procurador Geral
Maxuel Teixeira Januário
Presidente/CMRF

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº: 003/2026
PROCESSO Nº: 969604/2025. Apenso: 8088642/2024
RECURSANTE: Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais
INTERESSADO: IMP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (representada por Dr. Arthur Emanuel Fraga Nery Velten Mai, OAB/ES 41.406)
RECORRIDA: Resolução Nº 144/2025 – 2ª CJ
Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 969604/2025, que remetem por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, em razão da Resolução Nº 144/2025 ter dado parcial provimento, para reformar a Decisão nº 003/2025 – 2ª JJ, deferindo, sob condição suspensiva, o pedido de Não Incidência do ITBI para o imóvel de inscrição fiscal nº 17044658, considerando o prazo de 03 (três) anos estabelecido no art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.571/1989, alterado pela Lei nº 9.891/2022, garantindo-se o exercício pleno do direito à verificação futura da atividade preponderante da Recorrente.
Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, à luz do art. 33, caput, da Lei Municipal nº 7.888/2010, conhecer do Recurso Especial interposto *ex officio* pelo Presidente do CMRF, e dar-lhe provimento para reformar a decisão proferida pelo Conselho Pleno, consubstanciada na Resolução nº 144/2025, restabelecendo a Decisão nº 003/2025 da 2.ª Junta de Julgamento, de modo a indeferir o pedido de não incidência do ITBI formulado no caso vertente.

Sala de sessões, 10 de fevereiro de 2026
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda em exercício
Tárek Moysés Moussallem
Procurador Geral
Maxuel Teixeira Januário
Presidente/CMRF

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº: 004/2026
PROCESSO Nº: 968902/2025. Apenso: 8088110/2024
RECURSANTE: Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais
INTERESSADO: TMP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (representada por Dr. Arthur Emanuel Fraga Nery Velten Mai, OAB/ES 41.406)
RECORRIDA: Resolução Nº 145/2025 – 2ª CJ
Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 968902/2025, que remetem por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, em razão da Resolução Nº 145/2025 ter dado parcial provimento, para reformar a Decisão nº 009/2025 – 3ª JJ, deferindo, sob condição suspensiva, o pedido de Não Incidência do ITBI para o imóvel de inscrição fiscal nº 17030716, considerando o prazo de 03 (três) anos estabelecido no art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.571/1989, alterado pela Lei nº 9.891/2022, garantindo-se o exercício pleno do direito à verificação futura da atividade preponderante da Recorrente.
Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, à luz do art. 33, caput, da Lei Municipal nº 7.888/2010, conhecer do Recurso Especial interposto *ex officio* pelo Presidente do CMRF, e dar-lhe provimento para reformar a decisão proferida pelo Conselho Pleno, consubstanciada na Resolução nº 145/2025, restabelecendo a Decisão nº 009/2025 da 3.ª Junta de Julgamento, de modo a indeferir o pedido de não incidência do ITBI formulado no caso vertente.

Sala de sessões, 10 de fevereiro de 2026
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda em exercício
Tárek Moysés Moussallem
Procurador Geral
Maxuel Teixeira Januário
Presidente/CMRF

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº: 005/2026
PROCESSO Nº: 5652241/2024. Apenso: 4591587/2021 e 5177718/2024
RECURSANTE: Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais
INTERESSADO: SANTA CASA DE SAÚDE SCS (representada por Dr. Klauss Coutinho Barros – OAB/ES nº 5.204)
RECORRIDA: Resolução Nº 115/2025 – 1ª CJ
Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 5652241/2024, que remetem por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, em razão da Resolução Nº 115/2025 ter dado provimento, para reformar a Decisão proferida pela Gerência de Administração Tributária, deferindo o pedido de Imunidade Tributária do ISSQN, considerando o atendimento às exigências legais dispostas no art. 12, III, da Lei Municipal nº 7.888/2010.
Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, à luz do art. 33, caput, da Lei Municipal nº 7.888/2010, não conhecer do Recurso Especial interposto ex officio pelo Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, mantendo-se incólume a Resolução nº 115/2025 do Conselho Pleno do CMRF.

Sala de sessões, 10 de fevereiro de 2026
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda em exercício
Tárek Moysés Moussallem
Procurador Geral
Maxuel Teixeira Januário
Presidente/CMRF

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº: 006/2026
PROCESSO Nº: 4724378/2025. Apenso: 1383252/2025
RECURSANTE: Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais
INTERESSADO: IGREJA BATISTA EM MATA DA PRAIA
RECORRIDA: Resolução Nº 135/2025 – 2ª CJ
Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4724378/2025, que remetem por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, em razão da Resolução Nº 135/2025 ter dado provimento, para reformar a Decisão proferida pela Gerência de Administração Tributária, deferindo o pedido de Imunidade Tributária do IPTU, para o imóvel de inscrição fiscal nº 8625093, para o exercício de 2025, com fulcro no art. 156, § 1º-A, da Constituição Federal, observando que este benefício não é extensivo a taxas, contribuições e preços públicos.
Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, à luz do art. 33, caput, da Lei Municipal nº 7.888/2010, conhecer do Recurso Especial e negar provimento, mantendo-se incólume a Resolução nº 135/2025, da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno.

Sala de sessões, 10 de fevereiro de 2026
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda em exercício
Tárek Moysés Moussallem
Procurador Geral
Maxuel Teixeira Januário
Presidente/CMRF

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº: 007/2026
PROCESSO Nº: 742317/2025.
RECURSANTE: Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais
INTERESSADO: ROGÉRIO LUGON VALLADÃO (representado por Dr. Pedro Henrique Pacheco Bittencourt – OAB/ES 31.715)
RECORRIDA: Resolução Nº 192/2025 – 2ª CJ
Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 742317/2025, que remetem por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, em razão da Resolução Nº 192/2025 ter dado parcial provimento, para reformar em parte a Decisão nº 044/2025, proferida pela Primeira Junta de Julgamento, deferindo o pedido de Não Incidência do ITBI para os imóveis de inscrições fiscais nºs 17047885 (20% do imóvel), 17047886 (20% do imóvel), 17047919 (50% do imóvel), 17047920 (100% do imóvel), 17047921 (100% do imóvel) e 17047922 (100% do imóvel), em razão da transmissão dos referidos imóveis ao sócio Sr. Rogério Lugon Valladão, decorrente da extinção da empresa Palmeiras Empreendimento Imobiliário Ltda, nos termos do art. 156, § 2º, II, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, IV, da Lei Municipal nº 3.571/1989 (com redação dada pela Lei Municipal nº 9.891/2022); e art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 12.882/2006.
Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, à luz do art. 33, caput, da Lei Municipal nº 7.888/2010, não conhecer do Recurso Especial, mantendo-se incólume a Resolução nº 192/2025, do Conselho Pleno do CMRF.

Sala de sessões, 10 de fevereiro de 2026
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda em exercício
Tárek Moysés Moussallem
Procurador Geral
Maxuel Teixeira Januário
Presidente/CMRF

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº: 008/2026
PROCESSO Nº: 1747907/2024. Apenso: 2275226/2023 e 7839047/2022.
RECURSANTE: Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais
INTERESSADO: VGC PARTICIPAÇÕES LTDA. (representada por Dr. Diego Nogueira Caetano – OAB/ES 17.810)
RECORRIDA: Resolução Nº 152/2025 – 2ª CJ
Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 1747907/2024, que remetem por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, em razão da Resolução Nº 152/2025 ter dado provimento, para reformar integralmente a Decisão nº 007/2024 – 3ª JJ, deferindo o pedido de Não Incidência do ITBI para o imóvel de inscrição fiscal nº 17021835, com fulcro no art. 156, §2º, II, da Constituição Federal.
Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, à luz do art. 33, caput, da Lei Municipal nº 7.888/2010, conhecer do Recurso Especial interposto *ex officio* pelo Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e, no mérito, dar provimento, para reformar a decisão proferida pelo
Conselho Pleno, consubstanciada na Resolução nº 152/2025, restabelecendo a Decisão nº 07/2024 da 3ª Junta de Julgamento, de modo a indeferir o pedido de não incidência do ITBI formulado no caso vertente.

Sala de sessões, 10 de fevereiro de 2026
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda em exercício
Tárek Moysés Moussallem
Procurador Geral
Maxuel Teixeira Januário
Presidente/CMRF

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº: 009/2026
PROCESSO Nº: 8468499/2023. Apenso: 4497922/2023.
RECURSANTE: Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais
INTERESSADO: LAMY UROLOGIA LTDA. (representada por Dr. Rodolpho Vieira Cabas Junior - OAB/ES 11.040)
RECORRIDA: Resolução Nº 160/2025 – 2ª CJ
Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 8468499/2023, que remetem por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, em razão da Resolução Nº 160/2025 ter dado parcial provimento, para reformar a Decisão nº 110/2023 – 1ª JJ, deferindo parcialmente o pedido de Não Incidência do ITBI para o imóvel de inscrição fiscal nº 17018820, abrangendo tão somente o valor integralizado em pagamento ao capital da sociedade, ressaltando que, sobre a diferença do valor total de mercado do imóvel, nos termos em que for posteriormente apurado, deverá incidir o imposto, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 3.571/1989, c/c o art. 12, § 1º, do Decreto 12.882/2006 e Tema 796 do STF.
Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, à luz do art. 33, caput, da Lei Municipal nº 7.888/2010, não conhecer do Recurso Especial mantendo-se incólume a Resolução nº 160/2025, do Conselho Pleno do CMRF.

Sala de sessões, 10 de fevereiro de 2026
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda em exercício
Tárek Moysés Moussallem
Procurador Geral
Maxuel Teixeira Januário
Presidente/CMRF

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº: 010/2026
PROCESSO Nº: 7611910/2025. Apenso: 8105821/2024.
RECURSANTE: Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais
INTERESSADO: VMP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (representada por Drª Winara Paula Nalli - OAB/ES 38.642)
RECORRIDA: Resolução Nº 183/2025 – 2ª CJ
Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 7611910/2025, que remetem por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, em razão da Resolução Nº 183/2025 ter dado parcial provimento para reformar a Decisão nº 063/2025 – 1ª JJ, deferindo, sob condição suspensiva, o pedido de Não Incidência do ITBI para o imóvel de inscrição fiscal nº 16512502, devendo o processo retornar ao Fisco para posterior exame das receitas operacionais da adquirente, tendo em vista que a empresa foi constituída há menos de 03 anos, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.571/1989, alterado pela Lei nº 9.891/2022, para que o deferimento, caso ocorra, abranger somente os valores históricos integralizados ao capital social da empresa, ressaltando que, sobre a diferença sobre o valor total de mercado do imóvel deverá incidir o imposto, nos termos do art. 10 da Lei nº 3.571/1989, c/c o art. 12, § 1º, do Decreto 12.882/2006 e Tema 796 do STF.
Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, à luz do art. 33, caput, da Lei Municipal nº 7.888/2010, conhecer do Recurso Especial interposto *ex officio* pelo Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e, no mérito, dar provimento, para reformar a decisão proferida pelo Conselho Pleno, consubstanciada na Resolução nº 183/2025, RESTABELECENDO a Decisão nº 063/2025 da 1.ª Junta de Julgamento, de modo a INDEFERIR o pedido de não incidência do ITBI formulado no caso vertente.

Sala de sessões, 10 de fevereiro de 2026
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda em exercício
Tárek Moysés Moussallem
Procurador Geral
Maxuel Teixeira Januário
Presidente/CMRF

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº: 011/2026
PROCESSO Nº: 6782192/2025. Apenso: 2499227/2025.
RECURSANTE: Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais
INTERESSADO: MILLENIUM SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
RECORRIDA: Resolução Nº 181/2025 – 2ª CJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 6782192/2025, que remetem por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, em razão da Resolução Nº 181/2025 ter dado parcial provimento, para reformar a Decisão nº 087/2025 – 3ª JJ, deferindo, sob condição suspensiva, o pedido de Não Incidência do ITBI para o imóvel de inscrição fiscal nº 16791630, devendo o processo retornar ao Fisco para posterior exame das receitas operacionais da adquirente, tendo em vista que a empresa foi constituída há menos de 03 anos, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.571/1989, alterado pela Lei nº 9.891/2022, para que o deferimento, caso ocorra, abranger somente os valores históricos integralizados ao capital social da empresa, ressaltando que, sobre a diferença sobre o valor total de mercado do imóvel deverá incidir o imposto, nos termos do art. 10 da Lei nº 3.571/1989, c/c o art. 12, § 1º, do Decreto 12.882/2006 e Tema 796 do STF.

Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, à luz do art. 33, caput, da Lei Municipal nº 7.888/2010, conhecer do Recurso Especial interposto *ex officio* pelo Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e, no mérito, dar provimento, para reformar a decisão proferida pelo Conselho Pleno, consubstanciada na Resolução nº 181/2025, RESTABELECENDO a Decisão nº 087/2025 da 3ª Junta de Julgamento, de modo a INDEFERIR o pedido de não incidência do ITBI formulado no caso vertente.

Sala de sessões, 10 de fevereiro de 2026
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda em exercício
Tárek Moysés Moussallem
Procurador Geral
Maxuel Teixeira Januário
Presidente/CMRF



Licitações e Contratos

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2022.** Processos Administrativos: 5204836/2021 (Licitatório) / 853164/2022 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 211/2021 - Ata de Registro de Preços nº 027/2022. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0060. Contratado: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão) sem franquia mínima de consumo. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (Doze) meses. Valor do Aditivo: R$ 34.199,28 (Trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). Data de Assinatura: 19/02/2026. Dotação Orçamentária: 23.01.15.122.0025.2.0129 - Elementos de Despesa: 3.3.90.39.74 e 3.3.90.40.12 - Fontes do Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Vigência: de 07/04/2026 a 06/04/2027. Nota de Empenho: 70-000 e 109-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 213/2026 e 142/2026, constante dos autos.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 74, III, "F", da Lei Federal nº 14.133/21. **Contrato de prestação de serviços nº 81/2026.** Processo nº 355028/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600013.09.0001. Contratada: ALDITRAN TRANSPORTES LTDA. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em serviço de transporte (mudança), incluindo os trabalhos de desmontagem, montagem, embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliário e equipamentos dos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS e do Centro Integrado de Assistência Social e Esportes - CIASE. Valor do Contrato: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). Vigência: 20/02/2026 a 19/02/2027. Prazo de execução dos serviços: 03 dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço. Data de assinatura do Termo: 20/02/2026 Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0025.2.0129, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000. Gestor: Andreza Ataide Brandizzi, matrícula: 607593. Fiscal: Juliana Alves de Moura: 596520, Fiscal: Daniella A. C. Bonfim, matricula: 604455, Fiscal: Andréa S. de A. Almeida, matrícula: 582364, Fiscal: Viviane da S. L. Almeida, matrícula: 582364, Fiscal: Daniele M. F. Alexandre, matrícula: 598979, Fiscal: Célia Cristina da Silva, matrícula: 641876, Fiscal: Antônio Carlos Nobre Neves, matrícula: 637046. Vitória, 25 de fevereiro de 2026. Soraya de Souza Mannato - Secretária de Assistência Social

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, torna público que realizará, **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, **o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROCESSO Nº 11259123/2025. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0029.** OBJETO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DOS MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA. Entrega das propostas: 04/03/2026 a 16/03/2026 (até 09:00h). Sessão de disputa: 16/03/2026 (09:30h). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27)3382-6037/6074. Jeferson Silva Carmo - Pregoeiro Municipal. Magna Maria Rocha - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Juliana Rohsner Vianna Toniati - Secretária Municipal de Educação. Vitória, 26 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2024.** Processos Administrativos: 3095063/2023 (Licitatório) - 880107/2024 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 141/2023 / Ata De Registro de Preços 252/2023. ID (CIDADES): 2024.077E600003.16.0001. Contratado: CONSÓRCIO EVENTOS VITÓRIA – CEVIT, firmado entre as empresas XTR EVENTOS LTDA e R1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA. Objeto do Contrato: locação de estruturas, equipamentos e serviços diversos para realização de eventos, festividades, cerimônias e similares. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 89 (Oitenta e nove dias) dias. Valor do Aditivo: R$ 4.696.565,37 (quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Data de Assinatura: 30/01/2026. Dotação Orçamentária: 21.01.00.13.392.0022.2045 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.00000, 2.500.0000.0000, 1.501.0000.0000, 2.501.0000.0000. Vigência: de 01/02/2026 a 30/04/2026. Nota de Empenho: 99-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 159/2026 e 109/2026, constante dos autos.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Fornecimento nº 038/2026.** Processos Administrativos: 156237/2025 (Licitatório) – 166244/2026 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 064/2025 – Ata de Registro de Preços nº 236/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.01.0028. Contratada: SOLUÇÃO INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Objeto do Contrato: aquisição de mobiliário (conjunto refeitório adulto). Valor do Contrato: R$ 7.199,40 (sete mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 06/02/2026. Dotação Orçamentária: 44.01.00.06.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 138-000. Gestor: kaio Rodrigues da Silva, matrícula: 550292. Fiscal: Prímola Rodrigues, matrícula: 610514.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2025.** Processo Administrativo nº 7779141/2024 (Licitatório) - 496682/2025 (Contratação) – 496682/2025. Pregão Eletrônico nº 267/2024 - Ata de Registro de Preços nº 001/2025. ID Cidades: 2024.077E0600022.02.0131. Contratado: ATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos. Objeto do Aditivo: 1.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. 1.2. Conceder o Reajuste de 4,68081% (quatro, vírgula, seis, oito, zero, oito, um, por cento) sobre os itens material de limpeza, equipamentos e uniformes/EPI, relativo à variação do índice IPCA/IBGE do período de 11/2024 a 10/2025, com vigência a contar de 19/11/2025. Valor do Aditivo: R$ 586.464,87 (quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Data de Assinatura: 13/02/2026. Dotação Orçamentária: 21.01.13.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Vigência: de 17/02/2026 a 16/02/2027. Nota de Empenho: 119-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 223/2026 e 153/2026, constante dos autos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMUNICADO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público o terceiro resultado do julgamento dos documentos de habilitação e da Avaliação Prática de Ensino do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 575567/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.17.0001.** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR/DOCENTE EXTERNO DA ESCOLA DE GOVERNO DE VITÓRIA (EGV). **CANDIDATA INABILITADA:** Verônica Aparecida de Souza Garcia. O teor integral do julgamento estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (27) 3382-6037. Jeferson Silva Carmo – Agente de Contratação. Magna Maria Rocha - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Regis Mattos Teixeira – Secretário Municipal de Gestão e Planejamento. Vitória, 27 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de **Contrato nº 80/2026**. Processo Administrativo nº 8778439/2025. Processo Licitatório nº 3921830/2024. Ata de Registro de Preços nº 276/2024. Pregão Eletrônico nº 219/2024. ID (CIDADES): 2024.077E06 00022.02.0112. Contratada: WAY MAKER SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto do contrato: Aquisição de solução sd-wan, monitoramento e visibilidade inteligente de rede do fabricante cisco, com serviços de instalação e treinamentos. Valor do Contrato: R$ 1.400.700,00 (um milhão, quatrocentos mil e setecentos reais). Vigência: 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias contados da assinatura. Data de assinatura do Termo: 25.02.2026. Dotação Orçamentária: 14.04.12.361.0002.2.00 06,14.04.12.365.0002.2.0006 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19, 3.3.90.40.99, 3.3.90.40.06 – Fonte do Recurso: 1.550.0000.0000. Nota de Empenho nº 935-000, 936-000, 937-000, 938-000, 939-000, 940-000. Gestor: André Luiz Dinelli Gáudio, matrícula nº 529354. Fiscal: Flávio Ferreira Pedrini, matrícula nº 577654.

CENTRAL DE SERVIÇOS
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 716/2023.** Processo Administrativo nº 7809257/2022. Dispensa de Licitação nº 212/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600021.09.0011. Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE VITÓRIA - COOPREV. Objeto do Contrato: prestação de serviço de triagem de resíduos oriundos da coleta seletiva realizada pelo Município de Vitória. Objeto do Aditivo: Prorrogar o Prazo de Vigência e de Execução do Contrato pelo período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias. Valor do Aditivo: R$ 312.728,28 (Trezentos e doze mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos). Data de Assinatura: 26/02/2026. Dotação Orçamentária: 47.01.00.15.452.0021.2114 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 - Fontes do Recurso: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Vigência: de 14/03/2026 a 13/03/2027. Nota de Empenho: 172-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 207/2026 e 151/2026, constante dos autos.

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

O Município de Vitória/ES torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada-objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado na execução de **cobertura da quadra de esportes localizada na rua Oito de Julho, s/n, Praça Ailton Galante, Bairro Estrelinha, no município de Vitória/ES**. Valor: R$1.403.676,01 (um milhão, quatrocentos e três mil, seiscentos e setenta e seis reais, um centavo). Prazo de Execução: 300 dias após a Ordem de Serviço. Empresa Vencedora: CAJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (26.754.495/0001-38). Dotação: 13.01 (Secretaria de Obras) – 15.451.0014.2.0085 (Qualificação Urbana) – 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) – 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000 (Rec. Não Vinculados de Impostos), 1.501.0000.0000 e 2.501.0000.0000 (Outros Rec. Não Vinculados), 1.704.0000.0000, 2.704.0000.0000, 1.705.0000.0000 e 2.705.0000.0000 (Royalties do Petróleo), 1.708.000.0000 e 2.708.0000.0000 (Compensação Financ. Rec. Minerais). Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Obras. Processo nº: 4358905/2025. Parecer nº 1453/2025 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 4358905/2025. Manifestação Técnica nº 1054/2025/CGM/AT da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 4358905/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600002.01.0015, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Fica assim a presente licitação Adjudicada e Homologada. Vitória (ES), 24 de fevereiro de 2026. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, torna público que realizará, **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PROCESSO Nº 607730/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0031.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E SUPORTE. Entrega das propostas: 05/03/2026 a 17/03/2026 (até 09:00h). Sessão de disputa: 17/03/2026 (09:30h). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27) 3382-6037. Pablo Mendes Martins - Pregoeiro Municipal. Magna Maria Rocha - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Regis Mattos Teixeira - Secretário de Gestão e Planejamento. Vitória, 27 de fevereiro de 2026.

Leis

LEI Nº 10.312

Altera o anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Evento Capixaba de Ferro.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I, da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no Município de Vitória, para incluir o evento Capixaba de Ferro, a ser realizado anualmente no penúltimo domingo do mês de março, passando a vigorar acrescido da seguinte redação:

MARÇO	
Penúltimo domingo	**Capixaba de Ferro**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de fevereiro de 2026
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 26.271

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Ana Karina de Abreu Costa Wiermann do cargo comissionado de Gerente de Gestão de Pessoas, PC-T, na Secretaria de Educação, na forma do Art. 60, §1°, inciso I, da Lei n° 2.994/82, conforme informações constantes do Oficio nº 141/2026-SEME/GAB.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.272

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Ana Carolina da Silveira Vianna para exercer o cargo comissionado de Gerente de Gestão de Pessoas, PC-T, na Secretaria de Educação, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.273

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme manifestação jurídica constante no Processo Administrativo nº 9940175/2025, e, considerando a necessidade de regularização funcional não realizada oportunamente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Coloca à disposição do Sindicato dos Servidores Municipais de Vitória – SINDSMUVI, a Assistente de Educação Infantil Elayne de Lima Silva, matrícula nº 599470, no período de 22.10.2025 até 20.01.2026, na forma do disposto na Lei nº 4.227, de 18 de julho de 1995, e na Lei nº 7.964, de 05 de julho de 2010.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.274

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme manifestação jurídica constante no Processo Administrativo nº 417155/2026, e, considerando a necessidade de regularização funcional não realizada oportunamente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Coloca à disposição do Sindicato dos Servidores Municipais de Vitória – SINDSMUVI, a Assistente de Educação Infantil Waleska Timoteo Araujo de Souza, matrícula nº 559479, no período de 21.01.2026 até 20.01.2031, na forma do disposto na Lei nº 4.227, de 18 de julho de 1995, e na Lei nº 7.964, de 05 de julho de 2010.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.275

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Urias Ferreira de Freitas do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 60, §1°, inciso I, da Lei n° 2.994/82, conforme informações constantes do Processo nº 1558087/2026, a contar de 23.02.2026.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.276

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Sheila Costa Queiroz Chaves, matrícula nº 606436, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Educação Básica – PEB I, Atuação: Educação Infantil, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 30.12.2025, conforme informações constantes do processo nº 11860134/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.277

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Mayra Duarte Figueira, matrícula nº 638090, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Educação Básica – PEB III, Atuação: Língua Portuguesa, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 29.01.2026, conforme informações constantes do processo nº 690496/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.278

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Valeria Cristina Furtado Campos, matrícula nº 633167, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Educação Básica – PEB I, Atuação: Educação Infantil, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 12.02.2026, conforme informações constantes do processo nº 1278466/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.279

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Leticia Rocha Frasson, matrícula nº 596565, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Educação Básica – PEB III, Atuação: Educação Física, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 19.02.2026, conforme informações constantes do processo nº 1280732/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.280

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Denis Loureiro de Jesus, matrícula nº 629102, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Educação Básica – PEB I, Atuação: Educação Infantil, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 05.02.2026, conforme informações constantes do processo nº 1290958/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.281

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Diany Barbosa Santos Dias, matrícula nº 639446, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de Técnico de Laboratório, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 06.02.2026, conforme informações constantes do processo nº 1291316/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Decreto Nº 26.282

Altera os dispositivos do Decreto nº 26.014, de 30 de dezembro de 2025, que nomeia os representantes do Poder Público e Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Segurança Urbana – COMSU:

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei 8.867, de 17 de setembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Art. 1º, inciso I, alínea b, do Decreto 26.014, de 30 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

c)Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Titular: José Augusto Farias de Souza

Suplente: Marcelo Menezes Loureiro."(NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.285

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Marcelo Paraguassu Pires, da função gratificada de Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito, FG-T, da de Secretaria Segurança Urbana, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.286

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia, Yamara Cavalcanti Pin, para exercer a função gratificada de Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito, FG-T, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2°, da Lei n° 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de Março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.287

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, Charles Rocha De Marchi, da função gratificada de Coordenador do Grupo Tático Operacional, FG-OP1, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, §1°, inciso II, da Lei n° 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.288

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia, Fagner Nunes Pinheiro, para exercer a função gratificada de Coordenador do Grupo Tático Operacional, FG-OP1, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2°, da Lei n° 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

DECRETO Nº 26.289

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, Edvandro Sipolatti Esguersoni, da função gratificada de Coordenador Administrativo de Trânsito, FG-OP1, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, §1°, inciso II, da Lei n° 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.290

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia, Leonardo Rodrigues de Souza, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2°, da Lei n° 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.291

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, Yamara Cavalcanti Pin, da função gratificada de Coordenador de Inspetoria de Trânsito, FG-OP1, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, §1°, inciso II, da Lei n° 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.292

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Balbina Neitzel Jeckel, da função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, da Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.293

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia, Luciana Silva Barboza, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2°, da Lei n° 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.294

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia, Reinaldo José da Rocha, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2°, da Lei n° 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.295

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera Marcelo Oliveira Barcelos do cargo comissionado de Assessor Adjunto, PC-E, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

Portarias

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

PORTARIA A-017/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172, de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar ADEMIR DOS SANTOS CASSILHAS, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, matrícula nº 152110, Classe V, Referência 18, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 4°, Incisos I, II, III, IV, §§ 2°-A e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 73/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/02/2026.

PORTARIA A-018/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar DANUZA BATISTA DO ROSARIO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, Classe "V", Referência "6", matrícula 596458, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com redação dada pelo art. 2º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória nº 72/2021 e art. 1º, §§ 1º ao 4º, art. 4º, Incisos I e III, §§ 1°, 3º, 4° e arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/02/2026.

PORTARIA A-019/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar ADRIANI LUIZA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica PEB II, Classe V, Referência "10", matrícula 437956, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com redação dada pelo art. 2º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória nº 72/2021 e art. 1º, §§ 1º ao 4º, art. 4º, Incisos I e III, §§ 1°, 3º, 4° e arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/02/2026.

PORTARIA A-020/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar EDUARDA ROSSANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica PEB III, Classe V, Referência "05", matrícula 611602, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com redação dada pelo art. 2º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória nº 72/2021 e art. 1º, §§ 1º ao 4º, art. 4º, Incisos I e III, §§ 1°, 3º, 4° e arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/02/2026.

PORTARIA A-021/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar ADRIANA APARECIDA NAPOLI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, matrícula nº 438545, Classe "V", Referência "13", lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 4°, Incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2°-A e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 73/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/02/2026.

PORTARIA A-022/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar CLÁUDIA JULIO ALVES CAETANO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – PEB III, matrícula nº 600147, Classe "V", Referência "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 4°, Incisos I, II, III, IV, §§ 1°, 2º e 3º, inciso II, § 4º, inciso II da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 73/2021 e art. 4º inciso II, § 5º inciso II, arts. 5º e 6º da Lei Complementar 08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/02/2026.

PORTARIA A-023/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172, de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar LEIDIO COITINHO FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Suporte Ocupacional, matrícula nº 50717, Grupo "I", Classe "II", Referência "B", lotado na Central de Serviços, na forma do Art. 43, § 1º, inciso III, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Vitória com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Nº 72/2021 e art. 3º, incisos I e II, § 2º, art. 4º inciso I, §§ 1º, 3º, 4º, 8º, 9º, arts. 5º e 6º da Lei Complementar 08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/02/2026.

PORTARIA A-024/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar FERNANDA PEREIRA BELTRAME OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica PEB I, Classe V, Referência "06", matrícula 600379, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com redação dada pelo art. 2º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória nº 72/2021 e art. 1º, §§ 1º ao 4º, art. 4º, Incisos I e III, §§ 1°, 3º, 4° e arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/02/2026

PORTARIA A-025/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar TATIANA SALES FORNACIARI, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Grupo III, Subgrupo A, Classe I, Referência A, matrícula 617399, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com redação dada pelo art. 2º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória n° 72/2021 e art. 1º, §§ 1º ao 4º, art. 4º, Incisos I e III, §§ 1°, 3º, 4° e arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/02/2026.

PORTARIA A-026/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172, de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar MARIA DO CARMO ISONI LEONEL, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo I, Subgrupo A, Classe I, Referência A, matrícula 600648, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Vitória com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Nº 72/2021 e art. 2º §§ 1º e 2º, art. 4º inciso I e III, §§ 1º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, arts. 5º e 6º da Lei Complementar 08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14/02/2026.

PORTARIA A-027/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar KARLA FRAGA NASCIMENTO DUTRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Grupo II, Classe I, Referência A, matrícula 615974, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com redação dada pelo art. 2º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória n° 72/2021 e art. 1º, §§ 1º ao 4º, art. 4º, Incisos I e III, §§ 1°, 3º, 4° e arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/02/2026.

PORTARIA A-028/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar HANNAH PONTES DA LUZ, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Educação Infantil, Grupo II, Subgrupo B, Classe I, Referência "A", matrícula 599444, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com redação dada pelo art. 2º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória n° 72/2021 e art. 1º, §§ 1º ao 4º, art. 4º, Incisos I e III, §§ 1°, 3º, 4° e arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/02/2026.

PORTARIA A-029/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar CAMILLA DA ROSA RANGEL, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo II, Subgrupo B, Classe I, Referência "B", matrícula 555864, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com redação dada pelo art. 2º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória n° 72/2021 e art. 1º, §§ 1º ao 4º, art. 4º, Incisos I e III, §§ 1°, 3º, 4° e arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/02/2026.

PORTARIA A-030/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar KEILA CRISTINA SOUZA DE MENEZES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica PEB IV – Fundão Pedagógica, Classe V, Referência "05", matrícula 603914, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com redação dada pelo art. 2º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória n° 72/2021 e art. 1º, §§ 1º ao 4º, art. 4º, Incisos I e III, §§ 1°, 3º, 4° e arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/02/2026.

PORTARIA A-031/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar KEILA CRISTINA SOUZA DE MENEZES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica PEB II, Classe V, Referência "05", matrícula 605277, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com redação dada pelo art. 2º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória n° 72/2021 e art. 1º, §§ 1º ao 4º, art. 4º, Incisos I e III, §§ 1°, 3º, 4° e arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/02/2026.

PORTARIA A-032/2026

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar DENIZE CASAGRANDE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – PEB II, Classe "V", Referência "18", matrícula 156388, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, na forma do Art. 4°, Incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/02/2026.

Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2026

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV

Diário Oficial do Município de Vitória - ES

PREFEITURA DE VITÓRIA

LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

CRISTHINE SAMORINI
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

SORAYA DE SOUZA MANNATO
Secretária de Assistência Social

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda - *em exercício*

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

CRISTHINE SAMORINI
Secretária de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenvolv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline

Ouvidoria 156 Fala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA | Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação
ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA